

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO - PRPE, por meio do Comitê de Gestão Socioambiental – Ecotime, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 599, de 03 de dezembro de 2010, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis fundamenta-se no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta devem separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis e destiná-los, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

1.2. O mesmo Decreto estabelece, em seu art. 41, que *“Caberá aos órgãos e às entidades da administração pública federal, direta e indireta, realizar os procedimentos necessários para a seleção de associações e de cooperativas cadastradas no Sinir, observado o disposto na legislação, com vistas a firmar termo de compromisso”*.

1.3. Encontra respaldo também na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e tem como princípios, dentre outros, *“a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”* e *“o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”*.

1.4. Contribui ainda para o alcance de, pelo menos, 4 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, quais sejam:

Objetivo 1 - Erradicação da pobreza;

Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;

Objetivo 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

Objetivo 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

1.5. Registra-se ainda que o chamamento está albergado pela dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso XXVII.

2. DO OBJETO

2.1. Habilitar e selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos gerados Procuradoria da República em Pernambuco, bem como daqueles provenientes dos pontos de coleta seletiva existentes na unidade, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

2.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2.3. São partes integrantes deste edital:

- Termo de compromisso (Anexo I);
- Ficha de inscrição/dados do representante legal (Anexo II);
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria da República em Pernambuco, bem como sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).

2.4. Em princípio, serão descartados os seguintes tipos de resíduos:

- Papéis (brancos e coloridos);
- Vidros;
- Plásticos;
- Metais;
- Latas de alumínio;
- Eletroeletrônicos (exceto os que compõem o patrimônio da PRPE, cujo desfazimento é realizado por meio de procedimento específico de doação e/ou transferência);

2.4.1. Os tipos de resíduos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2.4.2. A coleta dos resíduos será realizada às custas da cooperativa ou associação, em dia e horário definido em comum acordo entre as partes, de acordo com o volume de resíduos gerados.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
- Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

3.2. A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social; o item 2.1.3 por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas e o item 2.1.4. por documento que comprove seu efetivo cadastramento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão enviar ao Comitê de Gestão Socioambiental – Ecotime a documentação abaixo relacionada (legível e em formato PDF), por meio do Protocolo Eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos> - documentos diversos) ou por correio eletrônico direcionado à prpe-ecotime-l@mpf.mp.br:

- Ficha de inscrição (Anexo II);
- Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;
- Documento oficial de identidade do representante;
- Declaração de que dispõe de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);
- Comprovação de que se encontra habilitada no Sinir.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de inscrição e habilitação deverão ser enviados conforme descrito no item 3.1.

5.2. O envio deverá ser feito no período de 25/08 a 08/09/2022.

5.3. Em qualquer momento durante o processo, o Comitê de Gestão Socioambiental poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pelo Comitê de Gestão Socioambiental - Ecotime, que emitirá listagem das instituições aprovadas a partir do dia 16/09/2022, na página da internet <http://www.mpf.mp.br/pe/transparencia/doacao>.

6.2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação da listagem, para interposição de recurso administrativo em face do resultado da habilitação.

6.3. Após o transcurso do referido prazo, será publicado o resultado final das cooperativas e/ou associações habilitadas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Após divulgação do resultado final, será realizado sorteio, por meio de audiência pública, para definir a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.2. A data, local e horário do sorteio serão divulgados na internet, no endereço <http://www.mpf.mp.br/pe/transparencia/doacao>, bem como por meio de correio eletrônico enviado às entidades habilitadas.

7.3. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I, pelo período de 1 (um) ano.

7.4. Caso seja do interesse da primeira colocada, poderá ser dada a oportunidade para que promova acordo para partilha dos resíduos recicláveis com as demais habilitadas, obedecendo-se a ordem de classificação.

7.4 – As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificadas por ordem de sorteio.

7.5 – O prazo estipulado no item 7.3 poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério das partes e mediante autorização do Procurador-chefe desta PRPE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Íntegra deste edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pe/transparencia/doacao>.

8.2. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

8.3. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PRPE e a cooperativa ou associação e não gerará efeitos financeiros e/ou econômicos a esta PRPE.

8.4. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso firmado com a primeira colocada, a PRPE convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação da(s) associação(ões) ou cooperativa(s) que já tenha(m) firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade, porém será dada prioridade para as entidades não contempladas neste edital.

8.6. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio de representante do Comitê de Gestão Socioambiental - Ecotime, telefone (81) 2125.7303, e pelo e-mail prpe-ecotime-l@mpf.mp.br.

RUBINALDO CABRAL SARAIVA

Secretário Estadual da PR/PE

Presidente do comitê de Gestão Socioambiental da PRPE - Ecotime

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui

pavimentação () possui instalações elétricas () hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Obs.: _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria da República em Pernambuco, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos inciso II e III do parágrafo único do artigo 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 01/2022.

_____ (localidade), ____/____/____ (data).

Responsável legal

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO E A

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 1.800, Espinheiro, Recife – PE, CEP 52021-170, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Procurador-chefe, Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, Identidade nº xxxxxxxxxe CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº xxxxxx, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2022, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar coleta, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos produzidos pelos integrantes e visitantes da Procuradoria da República em Pernambuco, para fins de reciclagem.

1.2. Serão destinados à reutilização ou reciclagem os seguintes resíduos:

- Papéis (brancos e coloridos);
- Vidros;
- Plásticos;
- Metais;
- Latas de alumínio;
- Eletroeletrônicos (exceto os que compõem o patrimônio da PRPE, cujo desfazimento é realizado por meio de procedimento específico de doação e/ou transferência);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Coletar os resíduos descartados no edifício da Procuradoria da República em Pernambuco, na frequência definida em comum acordo com as partes, informando ao órgão a eventual

impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

3.3. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo e de acordo com a legislação em vigor;

3.4. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.5. Apresentar mensalmente ao comitê de Gestão Socioambiental a planilha do rateio realizado, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.6. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo comitê de Gestão Socioambiental, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

3.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PRPE;

3.8. Não permitir qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos;

3.9 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;

3.10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

3.11. Promover a destinação adequada, com a guarda do devido sigilo dos processos e documentos;

3.12. A cooperativa ou associação é responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO

4.1. O comitê de gestão socioambiental da PRPE é responsável por:

4.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com apoio da Coordenadoria de Administração e do Núcleo de Manutenção de Serviços Gerais;

4.1.2. Realizar ações de sensibilização entre os integrantes da PRPE para a adequada separação e descarte dos resíduos e para utilização dos pontos de coleta seletiva disponibilizados na unidade, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social;

4.1.3. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, com apoio do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais;

4.4. Na hipótese de constatação de irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.6. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes, após parecer da Assessoria Jurídica da PRPE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal e justificativa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta);

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do procedimento administrativo de gestão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.3. Em caso de rescisão, o comitê de Gestão Socioambiental da PRPE poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para dar continuidade ao objeto deste Termo de Compromisso ou dar início a novo procedimento de seleção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente instrumento e demais documento correlatos (edital, alterações etc.) serão publicados no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pe/transparencia>.

8.2. A assinatura do presente Termo de Compromisso, bem como os resultados alcançados serão divulgados nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Procuradoria da República de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser administrativamente solucionados.

E por estarem justos e acordados, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) via, em meio eletrônico.

Recife, xxxx de xxxxx de 2022.

PROCURADOR-CHEFE DA PRPE

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PRPE

PRESIDENTE DO COMITÊ DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DA PRPE

MEMBRO DO COMITÊ DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DA PRPE